

M
000204



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023

PROCESSO: 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2023

DATA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esportes e Laser.

FORNECEDOR:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002 e 003

VALOR TOTAL: R\$ 5.340.000,00 (Cinco milhões trezentos e quarenta mil reais).



AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RESCISÃO

UNILATERAL DE CONTRATOS

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. Fabio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições e com base no artigo 49 "caput" e art. 78, inc. XII da Lei 8.666/93 e ainda a sumula 473 do STF, resolve REVOGAR o processo licitatório nº 066/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2023 que teve como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação", conforme termo de convenio nº Termo de Convênio nº 2469/2022 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, bem como a RESCISÃO UNILATERAL dos contratos dele resultantes, por razões de interesse público devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o edital de licitação prevê em seu item 21.5 que os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, revogação ou anulação do procedimento licitatório.

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de atingir o objetivo do termo de convenio acima descrito, REVOGA-SE, pois, o Pregão Eletrônico nº 012/2023 e RESCINDE-SE UNILATERALMENTE os contratos 84, 85, 86, 87, 88 e 89, firmados respectivamente com as empresas VM Comercio Ltda, Planos Comercio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda, Star Prime Ltda, Madeireira Brasil Ltda, Mudar Comercio de Materiais de Construção Ferramentas e Epi's Ltda e Mendonça Junior Comercial Ltda.

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO: 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2023

DATA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esportes e Laser.

FORNECEDOR:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002 e 003

VALOR TOTAL: R\$ 5.340.000,00 (Cinco milhões trezentos e quarenta mil reais).

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 043/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 21 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 042/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, conforme ata da sessão.

Canarana -MT, 21 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA
Pregoeiro Oficial

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **M A PRODUÇÃO DE EVENTOS LIMITADA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.397.039/0001-79

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO E
PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT através da Comissão Permanente de Licitação torna público para o conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Habilitação e Proposta da Tomada de Preços nº 009/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Ampliação e Reforma da Escola Municipal Canaã no Município de Canabrava do Norte – MT, onde a empresa CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.482/0001-00 foi declarada HABILITADA e VENCEDORA do certame no valor global de R\$ 2.125.753,63 (dois milhões, cento e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e três centavos).

Canabrava do Norte - MT, 21 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Comissão Permanente de Licitação/Presidente.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023**

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 027/2023 de 06 de Janeiro de 2023, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 075/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de papel sulfite A4, para atender a demanda das Secretarias Municipais, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, para o período de 12 meses, onde a empresa: **MARIA ALICE DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.593/0001-70, sagrou-se vencedora do certame no valor global de R\$ 71.934,50 (setenta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 21 de dezembro de 2023.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 027/2023

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CPL 05/2022**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato CPL nº 05/2022. Objeto: contratação de empresa para prestar serviços de captação de recursos, com o acompanhamento de propostas e prestação de contas de convênios e contratos de repasse do Município de Canabrava do Norte/MT, junto aos diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e Programas como SIGCON, SICONV e serviços de apoio a administração no acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação. Contratada: **IURI FERREIRA PERES 06452580167**. CNPJ: 40.167.760/0001-02. Vigência do Contrato: 22/07/2024.

Canabrava do Norte/MT, 21 de dezembro de 2023.

IRANIZO MATOS RODRIGUES

Presidente da C.P.L.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 079/2023**

DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na organização de eventos e serviços de buffet,

com destaque para "Boi no Rolete (4 bois de no mínimo 17 arrobas) com fornecimento de todos os materiais e produtos que serão utilizados, visando a celebração do almoço em comemoração ao 32º Aniversário do Município de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.180.015/0001-29

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 084/2023**

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é aquisição de Conjunto de Refeitório, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura de Canabrava do Norte - MT.

DATA: Canabrava do Norte, 21 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.173.456/0001-38

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 083/2023**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 014/2023, a Contratação dos serviços da **CONTRATADA** para execução de Show da dupla Mário e Thizil para a realização da comemoração do aniversário do município que acontecerá nos dias 22 de dezembro de 2023 em Canabrava do Norte/MT, **com horário previsto de início às 00:00**, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos com carência de até 1h para eventuais atrasos no início do show.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **M. V. DE FREITAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.964.074/0001-48**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL 082/2023**

DO OBJETO: Este contrato tem por objeto, conforme Inexigibilidade de Licitação n.º 013/2023, a Contratação dos serviços da **CONTRATADA** para execução de Show da cantora **CAMILLINHA** no dia 24/12/2023, durante o evento denominado "32º Aniversário do Município de Canabrava do Norte", com horário previsto de início às 00:00, com duração aproximada de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos com carência de até 1h para eventuais atrasos no início do show.

DATA: Canabrava do Norte, 20 de Dezembro de 2023;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeito Municipal - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: **M. V. DE FREITAS EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.964.074/0001-48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

PROCESSO: 156/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 043/2023

DATA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esportes e Laser.**

FORNECEDOR:

MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

VENCEDOR DOS ITENS; 001, 002 e 003

VALOR TOTAL: R\$ 5.340.000,00 (Cinco milhões trezentos e quarenta mil reais).

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023

PROCESSO: 155/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 042/2023

DATA: 21/12/2023

VIGÊNCIA: 21/12/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Agricultura e Obras.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de trator agrícola.**

FORNECEDOR: COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA

VENCEDOR DO ITEM; 001

VALOR TOTAL: R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais).

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO E RESCISÃO

UNILATERAL DE CONTRATOS

O prefeito Municipal de Canarana, Sr. **Fabio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições e com base no **artigo 49 "caput" e art. 78, inc. XII da Lei 8.666/93** e ainda a **sumula 473 do STF**, resolve **REVOGAR** o processo licitatório nº **066/2023** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 012/2023** que teve como objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos "materiais de construção" para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais para grupos familiares de interesse social dentro do "Programa Ser Família Habitação"**, conforme termo de convenio nº **Termo de Convênio nº 2469/2022** firmado entre o Município e a **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA**, bem como a **RESCISÃO UNILATERAL** dos contratos dele resultantes, **por razões de interesse público** devidamente justificados e anexados ao processo licitatório e pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público.

CONSIDERANDO que o edital de licitação prevê em seu item 21.5 que os licitantes não terão direito a nenhum tipo de indenização em decorrência de adiamento, prorrogação, suspensão, **revogação ou anulação do procedimento licitatório.**

CONSIDERANDO a relevância das justificativas apontadas, notadamente no que diz respeito da necessidade de atingir o objetivo do termo de convenio acima descrito, **REVOGA-SE**, pois, o **Pregão Eletrônico nº 012/2023 e RESCINDE-SE UNILATERALMENTE os contratos 84, 85, 86, 87, 88 e 89**, firmados respectivamente com as empresas **VM Comercio Ltda, Planos Comercio e Distribuidora de Materiais para Construção Ltda, Star Prime Ltda, Madeireira Brasil Ltda, Mudar Comercio de Materiais de Construção Ferramentas e Epi's Ltda e Mendonça Junior Comercio Ltda.**

Retornem-se os autos ao setor de Licitação para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Canarana-MT, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 042/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **COMAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 21 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público Pregão Presencial nº 043/2023, menor preço por Item foi declarado vencedor, a empresa; **MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, conforme ata da sessão.**

Canarana -MT, 21 de Dezembro de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2022

Prefeitura Municipal de Carlinda/MT

Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Parceria 001/2022

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acrescido de saldo ao Termo de Parceria 001/2022 – Vigência: 01/07/2023 à 31/12/2023, referente à Secretaria de Saúde, passando o Custo Total do Projeto Estimado para R\$ 436.036,01 (quatrocentos e trinta e seis mil trinta e três reais e um centavo) para o mês de

Dezembro de 2023. Justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data: 01/12/2023.

Assinantes: Fernando de Oliveira Ribeiro – Prefeitura Municipal de Carlinda-MT – Parceira/Contratante – Zilmara Rodrigues da Costa – Instituto de Promoção Humana e Ambiental Paiaguás – Instituto Paiaguás (10.870.028/0001-33) OSCIP.

EXTRATO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Aditivo Contrato de Rateio 001/2023 - Município de Carlinda / Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Alto Tapajós

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 11.107/2005, LEI MUNICIPAL N.º 1.312/2021 e LEI MUNICIPAL N.º 1.344/2022

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento do repasse de valores, em razão da adesão ao Programa "Gov MT Fila Zero na Ci-



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

No dia **21 de Dezembro de 2023**, compareceram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**, Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 15023922000191, com sede administrativa localizada na RUA MIRAGUAI, 228, CEP nº. 78640000, nesta cidade de Canarana/MT, representado pelo prefeito municipal, o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, inscrito no CPF nº. 88844846187, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Licitatório nº 156/2023**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esportes e Laser**. Em conformidade com as especificações constantes no Edital. Abaixo segue o licitante que participou da licitação e que teve itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12215	MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	1, 2, 3

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelo Decreto Municipal nº 3.212/2021, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ/CPF	Nome do Representante	CPF
MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA	07.838.209/0001-78	CARLOS VINICIUS DE MAGALHAES	044.619.341-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de veículo tipo ônibus para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Juventude, Esportes e Laser**, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	ÔNIBUS RODOVIÁRIO EXECUTIVO, ZERO KM, 2023 EM DIANTE, MÍNIMO DE 34 PASSAGEIROS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), ar condicionado de teto, motor com no mínimo 170CV, euro VI, cambio de 06 marchas a frente e 01 a ré, PBT mínimo de 10.000kg, comprimento mínimo de 10,00MT, garantia de 02 anos, medidas pneus mínimas 270/65 R19,5, sistema de suspensão dianteira parabólica e traseira por molas semi-elípticas, ambos com amortecedores telescópicos, altura mínima interna 1,90MT, entre eixo mínimo 5,20MT, freios dianteiro e traseiro a tambor, bagageiro traseiro, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas do passageiros executivas reclináveis de 940mm, tomada 12V na cabine, tomadas USB para passageiros, farol de neblina, parede total de separação, porta pacote completo com iluminação e saída de ar individual, sistema de som/dvd com 03 telas, itinerário eletrônico, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiro, equipamento, acessórios exigidos pelo CONTRAN, sistema de acessibilidade, primeiro emplacamento em nome do município conforme lei Ferrari (lei 6.729) e revisões periódicas a serem realizadas IN LOCO	Und	VOLARE/FLY 10	2	R\$ 794.500,00	R\$ 1.589.000,00





2	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2023 EM DIANTE, MÍNIMO DE 34 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), ar condicionado de teto, motor com no mínimo 150CV, euro VI, cambio de 06 marchas a frente e 01 a ré, PBT mínimo de 8.000kg, comprimento mínimo de 7,00MT, garantia de 02 anos, medidas pneus mínimas 215/75 R17,5, sistema de suspensão dianteira e traseira por molas semi-elípticas e amortecedores telescópicos, altura mínima interna 1,90MT, entre eixos mínimo 3,30MT, freios dianteiro e traseiro a tambor, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos estudantes tipo sofa 1000x800, tomada 12V na cabine, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiro, equipamento e acessórios exigidos pelo CONTRAN, primeiro emplacamento em nome do município conforme lei Ferrari (lei 6.729) e revisões periódicas a serem realizadas IN LOCO.	Und	VOLARE / ATTACK 8	2	R\$ 573.500,00	R\$ 1.147.000,00
3	ÔNIBUS ESCOLAR, ZERO KM, 2023 EM DIANTE, MÍNIMO DE 52 ESTUDANTES SENTADOS + 02 (MOTORISTA E AUXILIAR), ar condicionado de teto, motor com no mínimo 170CV, euro VI, cambio de 06 marchas a frente e 01 a ré, PBT mínimo de 8.000kg, comprimento mínimo de 8,60MT, garantia de 02 anos, medidas pneus mínimas 215/75 R17,5, sistema de suspensão dianteira parabólica e traseira por molas semi-elípticas, ambos com amortecedores telescópicos, altura mínima interna 1,90MT, entre eixos mínimo 3,30MT, freios dianteiro e traseiro a tambor, poltrona do motorista com amortecimento hidráulico, poltronas dos estudantes tipo sofá 1000x800, tomada 12V na cabine, películas de controle solar instaladas nos vidros laterais e traseiro, equipamento e acessórios exigidos pelo CONTRAN, primeiro emplacamento em nome do município conforme lei Ferrari (lei 6.729) e revisões periódicas a serem realizadas IN LOCO.	Und	VOLARE / ATTACK 9	4	R\$ 651.000,00	R\$ 2.604.000,00

2.2 - Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência da ata de registro de preços, podendo entretanto, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, eventualmente sofrer revisão (**aumento ou decréscimos**) nas seguintes hipóteses:

- Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;
- Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

2.3 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado e mediante parecer técnico e/ou jurídico.

2.4 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, para ser analisado, deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- Planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio;
- Pedido de reequilíbrio com a devida comprovação da ocorrência acompanhado de notas fiscais que deverão constar a mesma marca apresentada na proposta comercial da licitação, com data inicial (**apresentação da proposta no certame, ou do último reequilíbrio**) e data final (**data do requerimento**), publicações em jornal e sites oficiais, que justifique as modificações do contrato para mais ou para menos, superveniente ao originalmente contratado;

2.5 - Na ausência de qualquer dos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Canarana poderá devolver formalmente o pedido à contratada para o respectivo ajuste ou complementação;

2.5 - O pedido deverá ser encaminhado pela contratada à Prefeitura Municipal de Canarana, que, fará a análise da documentação apresentada, e dará a decisão de acordo com os seguintes prazos: 10 (dez) dias úteis para os pedidos devidamente fundamentados e comprovado desequilíbrio, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído dentro desse prazo e ser formalizado por meio de termo de apostila; e, **havendo necessidade de parecer jurídico**, com ou sem ressalvas, o reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis e ser formalizado por meio também de Termo de Apostilamento.

2.6 - No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.7 - No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.8 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e



c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.9 - Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.10 - A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.11 - Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2 - Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios – AMM e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal, inclusive as não relacionadas no objeto deste Edital;

4.2 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3 - Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4 - Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5 - Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6 - A presente ATA atenderá as disposições contidas no no Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 e suas alterações posteriores pelo Decreto Federal 8.250/2014 de 23/05/2014, e, diante disso está sujeito à **autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais**, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o **Decreto Municipal nº 3.212/2021 de 01/07/2021 nos limites permitidos**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 05 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

4.8 - Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no 4.7.

4.9 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata. O prazo referido poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

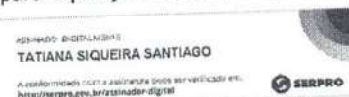
4.10 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Compete ao Órgão Gestor:

a) O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

b) Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às





licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

- c) Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- d) Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- e) Emitir a autorização de compra;
- f) Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 - Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- a) Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- b) Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3 - Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- a) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- b) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo estipulado no termo de referencia anexo I do edital que originou esta ata e no contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- d) Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- e) Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- f) Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- g) Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- i) Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 6.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4 - A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5 - Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.





CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1** - A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2** - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3** - O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4** - Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5** - A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento e:
- b)** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
 - c)** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
 - d)** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6** - A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7** - As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8** - A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações e:
- a)** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
 - b)** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9** - Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10** - Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLAUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DAS RETENÇÕES:

- 8.1** - O pagamento será efetuado ao contratado **em até 30 (trinta) dias após os fornecimentos**, mediante planilha de medição pelo setor de engenharia e após a emissão da Nota Fiscal e desde que devidamente atestada pelo fiscal de contratos.
- 8.2** - O MUNICÍPIO, efetuará o pagamento, observado o seguinte:
- a)** Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, mediante depósito na conta bancária indicada pela Contratada, deste edital, após o recebimento definitivo, condicionados à apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor designado para receber o objeto.
 - b)** A PROPONENTE vencedora indicará no corpo da nota fiscal o número da licitação, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - c)** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
 - d)** Nenhum pagamento será efetuado à PROPONENTE vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, ou financeira municipal que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 8.3** - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.4** - O pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de débitos.
- 8.5** - Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.
- 8.6 - DAS RETENÇÕES NA FONTE:**
- a)** O Município de Canarana passou a aplicar a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela **INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145, DE 26 DE JUNHO DE 2023** para fins de **retenção de IR - Imposto de Renda** em seus pagamentos. Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da



data mencionada, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao **IR - Imposto de Renda**.

b) Ressalta-se que, não serão feitas retenções de **CSLL, PIS/PASEP** ou **COFINS**, apenas a retenção de **IR - Imposto de Renda** será feita, se for o caso, nos moldes da citada Instrução Normativa. Portanto, reprimamos a necessidade de que a empresa observe as regras da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Canarana, inclusive quanto ao correto destaque do valor de **IR - Imposto de Renda** a ser retido.

c) **Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), ficará isenta da retenção do IR - Imposto de Renda e deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação de sua faixa de recolhimento, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.**

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 - A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DECIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais da prestação dos serviços e/ou fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência** e na **Minuta de Contrato** que passam a ser parte integrante desta ata.

10.2 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento, conforme o caso.
- Vinculam-se a este ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital, seus anexos e a proposta da contratada.
- É vedado caucionar ou utilizar a presente ATA para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **ÓRGÃO GERENCIADOR (OG)** e **EMPRESA REGISTRADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2023.

FABIO MARCOS
PEREIRA DE
FARIA:88844846187

Assinado de forma
digital por FABIO
MARCOS PEREIRA DE
FARIA:88844846187

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA VENCEDORA:



MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ: 07.838.209/0001-78



DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 385.474-4/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Competência

Processo Licitatório - Dezembro de 2023

Reenvio

Não

Recebido em

12/12/2023 - 16:31:25

Enviado por

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Arquivo

1111764PL202312_12121631.ZIP (11.93 MB)

Tabelas recebidas **6**

Conteúdo **1**

Descrição	Número
PREGÃO PRESENCIAL (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA	0000000043/2023
Pregão presencial (Bens e serviços comuns)	